



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Cultura e Patrimônio

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 167/2023/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação de Grupo Artístico, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna Nº 493/2023/SCP e embasado no Parecer Jurídico Nº 0740/2023 - Daniele Moraes Ferreira - SUCON.

**I - N.º DO PROCESSO:** 2023040782

**II - CREDOR:** JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

**III - CNPJ:** 33.105.699/0001-03

**IV - ENDEREÇO:** Rua Ex-Combatente Altair de Souza, nº 135, Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-085.

**V - OBJETO:** Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Grupo Artístico, representado por José Augusto de Souza, sob o CNPJ 33.105.699/0001-03, para atender à comemoração dos festejos natalinos, que serão realizados na Vila do Noel, montada na Praça General Osório, Centro, Angra dos Reis, durante o período de 30/11/2023 à 24/12/2023.

**VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

**VII - DO PRAZO:** O evento será realizado durante o período de 30/11/2023 à 24/12/2023, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Comunicação Interna Nº 479/2023/SCP, fl 02, Termo de Referência, fls 04 a 07, e por ser um grupo consagrado de acordo com publicidade acostada ao processo, fls 91 a 97.

**IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme "Justificativa de valor", fl 98, e Notas Fiscais, fls 99 a 101.

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será em duas parcelas, sendo a primeira parcela paga de forma antecipada, em até 10 dias após assinado o contrato e emitida a Nota Fiscal. A segunda parcela será efetuada após a realização da última apresentação artística no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade requerente da Licitante, através de depósito na conta bancária da CONTRATADA.

**XI - FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023040782.

**XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856 e Empenho n.º 5708.

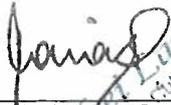
**XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.**

**XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023040782, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA, CNPJ: 33.105.699/0001-03, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.**

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 13 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Andrei Lara**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

Andrei Lara  
Secretário de Cultura e Patrimônio  
Município de Angra dos Reis  
RJ - 23.904-085

para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023041970, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA 11907659773, CNPJ: 20.104.951/0001-18, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nos 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Angra dos Reis/RJ, 14 de novembro de 2023.

Andrei Lara

Secretário de Cultura e Patrimônio

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 167/2023/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de Grupo Artístico, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna Nº 493/2023/SCP e embasado no Parecer Jurídico Nº 0740/2023 – Daniele Moraes Ferreira - SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023040782

II – CREDOR: JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

III – CNPJ: 33.105.699/0001-03

IV – ENDEREÇO: Rua Ex-Combatente Altair de Souza, nº 135, Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-085.

V – OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Grupo Artístico, representado por José Augusto de Souza, sob o CNPJ 33.105.699/0001-03, para atender à comemoração dos festejos natalinos, que serão realizados na Vila do Noel, montada na Praça General Osório, Centro, Angra dos Reis, durante o período de 30/11/2023 à 24/12/2023.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado durante o período de 30/11/2023 à 24/12/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Comunicação Interna Nº 479/2023/SCP, fl 02, Termo de Referência, fls 04 a 07, e por ser um grupo consagrado de acordo com publicidade acostada ao processo, fls 91 a 97.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “Justificativa de valor”, fl 98, e Notas Fiscais, fls 99 a 101.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será em duas parcelas, sendo a primeira parcela paga de forma antecipada, em até 10 dias após assinado o contrato e emitida a Nota Fiscal. A segunda parcela será efetuada após a realização da última apresentação artística no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, devidamente arestada pela Unidade requerente da Licitante, através de depósito na conta bancária da CONTRATADA.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023040782.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha n.º 20230856 e Empenho n.º 5708.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023040782, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA, CNPJ: 33.105.699/0001-03, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nos 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 13 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Andrei Lara  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 169/2023/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação musical do grupo “Canção de Natal”, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna Nº 509/2023/SCP e embasado no Parecer Jurídico Nº 0745/2023 – Nelson Rosa Francisco - SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023044089

II – CREDOR: JORGE MORENO FILHO

III – CPF: 069.170.287-03

IV – ENDEREÇO: Rua das Margaridas, nº 41, Campo Belo (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.932-660.

V – OBJETO: Contratação do grupo “Canção de Natal”, referente à Vila Noel, que realizará 01 (uma) apresentação musical, com canções natalinas, na Igreja do Carmo, representado por Jorge Moreno Filho, em Angra dos Reis, no dia 08/12/2023.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 08/12/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Comunicação Interna Nº 509/2023/SCP, fl 03, Termo de Referência, fls 05 a 07, e por ser um grupo consagrado de acordo com publicidade acostada ao processo, fls 18 a 21.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “Justificativa de valor”, fl 22, e Notas Fiscais, fls 23 a 25.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023044089.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º

20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Ficha n.º 20230855 e Empenho n.º 5715.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023044089, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JORGE MORENO FILHO, CPF: 069.170.287-03, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nos 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Angra dos Reis/RJ, 14 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Andrei Lara  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 173/2023/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação musical do cantor Rodrigo da Costa Almeida Luiz, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna Nº 496/2023/SCP e embasado no Parecer Jurídico Nº 0738/2023 – Daniele Moraes Ferreira - SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023041179

II – CREDOR: RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ

III – CNPJ: 33.127.037/0001-34

IV – ENDEREÇO: Alameda Antônio Ribeiro (N Japutba), nº 05, Aeroporto (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-580.

V – OBJETO: Contratação do cantor Rodrigo da Costa Almeida Luiz para 04 (quatro) apresentações com canções natalinas, na Vila do Noel, e 01 (uma) apresentação na Igreja